



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O N.º 187/91

"Autoriza licença remunerada para o Vereador que necessitar se afastar por motivo de doença."

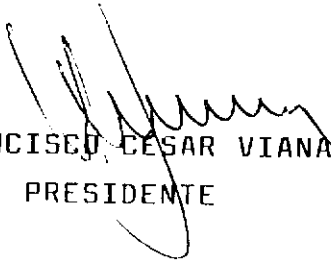
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVOU, E EU PRESIDENTE NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Vereador afastado para tratamento de saúde no decorrer do seu mandato fará jus aos seus vencimentos normais.

Art. 2º - No que se refere o art. 1º será o Vereador licenciado para tratamento, obrigado a apresentar laudo médico.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1.991.


FRANCISCO CESAR VIANA
PRESIDENTE